

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 050/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/06/2025
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)
LOCAL: Prefeitura do Município de IPORÃ– Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
<https://bll.org.br/> “Acesso Identificado”

Edital EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Microempreendedor Individual e Empresas de pequeno porte EM ÂMBITO LOCAL, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no Art. 12, do Decreto Municipal nº 015/2025, bem como no Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado nº 27¹ do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREJULGADO Nº 27

PROCESSO Nº: 465761/17
ASSUNTO: PREJULGADO
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2122/19 - Tribunal Pleno

Prejulgado. Regime jurídico de licitações e contratações públicas de microempresas e empresas de pequeno porte. Restrição à participação de empresas sediadas em determinado território. Possibilidade. Limite legal do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, atendo por itens/lotes do certame. Ponderação entre os princípios da isonomia, vantajosidade e livre concorrência.

¹ <https://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2020/5/pdf/00344760.pdf>

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, inscrito no CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70, através da Secretaria de Educação e Cultura, sediado a Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, na cidade de Iporã - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto da Silva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento gêneros alimentícios e produtos de limpeza destinados a todas as secretarias do município de Iporã-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

27 de junho de 2025, as 09:00 hrs

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, Janaina Bergamin Pereira, designado (a) pela Portaria nº 018/2025 de 06 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.
- 1.2 **A abertura da sessão pública da PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá 27 de junho de 2025, as 09:00 hrs, no site <https://bll.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 1.3 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 27/06/2025.
- 1.4 **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:50 às 09:00 horas do dia 27/06/2025.
- 1.5 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 27/06/2025
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE IPORÃ - – neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bll.org.br/>)

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **a Contratação de empresa especializada para o fornecimento gêneros alimentícios e produtos de limpeza destinados a todas as secretarias do município de Iporã-PR**
- 2.2 **EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO**, que atendam o objeto licitado, conforme disposto no Art. 12º, do Decreto Municipal nº 015/2025.
- 2.3 **Considerando a existência de 3 fornecedores local (em anexo) sediados no âmbito da Município de Iporã, que atendam o objeto licitado, e que se enquadram como ME/EPP/MEI, a presente licitação conferirá EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO, conforme Decreto nº 015 de 27 de janeiro de 2025**
- 2.4 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.**
- 2.5 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

- 2.6 A licitação será dividida **item**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.7 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.8 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas' junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44)3652-8100.

3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 3.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 3.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 3.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 3.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 3.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
 - 3.1.10 Indicar o vencedor do certame;
 - 3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 3.1.12 Elaborar a ata da sessão;
 - 3.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DO EMAIL: licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
- 5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, DESDE QUE ESTEJAM LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR
- 6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

- órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 6.5** Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, da - se exclusividade para participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.
- 6.6** Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Decreto Municipal nº 015/2025, **esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI LOCAL**
- 6.7** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006
- 6.8** **NÃO poderão disputar esta licitação:**
- 6.8.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.8.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.8.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.8.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.8.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 6.8.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.8.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9** O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- 6.12 O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.14 A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 6.15 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 6.16 Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.
- 6.17 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
- 6.17.1.1 OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".
- 6.18 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.19 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.
- 6.20 A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.21 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br;

7 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 7.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO (ELETRÔNICO), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.
- 7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 7.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no PREGÃO (ELETRÔNICO), conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 7.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico,

o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.5.4 A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 8.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.
- 8.4 **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**
- 8.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**
- 8.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
- 8.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.
- 8.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- 8.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.13 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.15 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 8.16 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município IPORÃ,-PR.
- 8.17 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 8.18** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 8.19** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.20** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.21 Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**
- 8.21.1** Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- 8.21.2** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 8.21.3** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 8.21.4** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 8.22** O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 horas é obrigatório, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1** No dia **27 de junho de 2025, as 09:00 hrs**, horário de Brasília-DF, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
- 9.3** Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 9.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances
- 9.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.8** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 9.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 9.10** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10.10 LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**
- 9.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 9.13** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado

- pelo sistema.
- 9.14** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.15** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível
- 9.16** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 9.17** **Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 9.18** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 9.19** **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.20** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.21** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.22** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.22.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 9.22.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.23** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 9.23.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 9.23.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.24** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno
- 9.25** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 9.26** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 9.27** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 9.28** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 9.29** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.30** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.31** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para

- divulgação.
- 9.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.33** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.34** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.35** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.36** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.37** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.38** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.39** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.39.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 9.39.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 9.39.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 9.39.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.40** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.40.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 9.40.2** empresas brasileiras;
 - 9.40.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.40.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.41** Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 9.42** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.43** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.44** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.45** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 9.46** **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,**

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.46.1 Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.

9.47 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.48 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.10 e 6.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.3 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.7 deste edital.

10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 contiver vícios insanáveis;

10.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 10.10** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 10.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 10.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.14** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.15** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.16** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.17** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.3** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 11.4** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 11.5** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.

- 11.6 Será solicitada via chat o envio de toda documentação de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital.**
- 11.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 11.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 11.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 11.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 11.11 **Os documentos exigidos para serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 11.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 11.13 A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.14 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.15 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (*Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º*):
- 11.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 11.16.3 a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 11.16.4 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 11.16.5 a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
 - 11.16.6 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 11.18** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.12.
- 11.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 11.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (*art. 4º do Decreto nº 8.538/2015*).

- 11.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 11.22 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 11.22.1 Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 11.22.2 Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.22.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 11.23 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 11.24 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.25 Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 11.26 **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
- 11.26.1 **As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.**
- 11.26.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.27 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 11.27.1 **No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.27.2 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.27.3 **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.28 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 11.28.1 **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

- 11.29 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 11.29.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);
 - 11.29.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - 11.29.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 11.29.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 11.29.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - 11.29.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 11.30 **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**
- 11.30.1 **DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)**
- 11.31 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 11.31.1 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.
- 11.32 Alvará ou licença sanitária atualizada, expedida pela autoridade competente, comprovando a regularidade do estabelecimento junto à Vigilância Sanitária;
 - 11.33 Declaração de que os produtos fornecidos atendem às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes;
 - 11.34 Comprovação de estrutura física adequada para armazenamento e transporte dos gêneros alimentícios, especialmente para produtos perecíveis, conforme as normas técnicas aplicáveis.
 - 11.35 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador **ou** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão
- 11.36 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no **item 11, CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal IPORÃ, Rua: Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, CEP: 87560-000, Iporã-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Janaína Bergamin Pereira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
- 13.1.1** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso .
- 13.2** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.4.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.4.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ipora.pr.gov.br/>

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5 fraudar a licitação
- 14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1 advertência;
 - 14.2.2 multa;
 - 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade

que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 14.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
- 16.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2** A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
- 16.2.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 16.3** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

17 DO PAGAMENTO

- 17.1** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 17.2** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 17.4** O Município de **IPORÃ**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 17.5** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

- 17.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

18.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

18.1.1.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

18.1.2 Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

18.1.3 Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

18.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitação.ipora@ipora.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

18.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato			R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:../...../.....)		R\$ 0,00
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e			R\$ 0,00
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato			R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:../...../.....)		R\$ 0,00
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e			R\$ 0,00

18.1.4.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido

18.1.4.3 O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.4.4 Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários

e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

18.1.5 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

18.1.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

18.1.7 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.1.8 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.1.9 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

18.1.10 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

18.1.11 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

18.1.12 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

18.1.13 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

18.1.14 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

18.1.15 O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção

18.2 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 2.348.711,50 (Dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e onze reais e cinquenta reais).**

18.2.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.30.07.12.00

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

19.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.

- 19.3 O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 19.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **IPORÃ** /PR;
- 19.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ**.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Portal de Transparência do Município <https://www.ipora.pr.gov.br/>
- 22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 22.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover

- diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.6** A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 22.7** **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**
- 22.8** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.11** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 22.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.13** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.ipora.pr.gov.br/>, e na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, Departamento de Compras e Licitações, Rua: Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.14** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.15** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.16** A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.17** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **IPORÃ**, quanto do emissor.
- 22.18** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.19** **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 22.20** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.21** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.22** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.23** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do

- certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.24** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.25** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.26** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.27** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.28** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.29** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>
- 22.30** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.
- 22.31** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 22.32** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.

IPORÃ, 13 de maio de 2025

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Gestão a Administração.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico Presencial
 Concorrência Eletrônica Presencial
 Concurso
 Leilão
 Credenciamento
 Registro de Preços
 Dispensa de Licitação Eletrônica Física Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento gêneros alimentícios e produtos de limpeza destinados a todas as secretarias do município de Iporã-PR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ABACAXI IN NATURA, MADURO, SEM MACHUCADOS, SABOR E AROMAS PRESERVADOS - TIPO 1	UND	100	13,50	1.350,00
2.	ABOBRINHA, FRESCA, LISA, SEM LESÕES, CORTES OU PERFURAÇÕES	KG	200	3,99	798,00
3.	ABRIDOR DE LATA	UNID	10	4,29	42,90
4.	ABSORVENTE HIGIENICO DE USO EXTERNO, COMPOSTO DE POLPA DE CELULOSE E ADESIVO TERMOPLASTICO; POLIMERO ACRILICO; POLIETILENO; POLIPROPILENO; ESPESSURA NORMAL, COM ABAS, COM GEL, COM ADERÊNCIA, EMBALAGEM APROPRIADA C/ 10 UNIDADES	PCTE	45	6,16	277,20
5.	AÇAFRÃO, 30 GR	PCTE	100	2,08	208,00
6.	ACELGA, LISA, FRESCA, SEM LESÕES, DE COR E TAMANHO UNIFORMES	MAÇO	200	9,19	1.838,00
7.	ACENDEDOR, TIPO FÓSFORO, DE MADEIRA, CX C/ 240 PALITOS LONGOS (5 CM)	CAIXA	100	4,03	403,00
8.	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	UNID	2500	6,43	16.075,00
9.	ACHOCOLATADO DIET EM PÓ, POTE COM 210GR	UNID	50	21,51	1.075,50
10.	ÁCIDO MURIÁTICO A 16% COM 1000ML EMBALAGEM EM PLÁSTICO, RESISTENTE C/ TAMPA DE VEDAÇÃO	UNID	40	23,19	927,60
11.	AÇÚCAR TIPO CRISTAL 5 KG	PCTE	1415	20,70	29.290,50
12.	ADOÇANTE LÍQUIDO 200ML	FRASCO	40	7,77	310,80
13.	ÁGUA MINERAL GASIFICADA, EMBALAGEM COM 500 ML	UNID	500	1,36	680,00
14.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM COM 500 ML	UNID	10000	1,33	13.300,00

15.	AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; ACONDICIONADA EM GARRAFAO FABRICADO EM RESINA VIRGEM COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE; CONTENDO 20 LITROS,COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; SEM VASILHAME; SUAS CONDICOOES DE VERAO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3029 DE 16/04/99); (RDC.274 DE 22/09/05),PORTARIA 387 DE 19/09/08; ABNT/NBR 14.328 DE 18/12/2011 E ABNT NBR 14.222 DE 22/04/2013 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DE TERMINADOS PELA ANVISA	UNID	300	16,24	4.872,00
16.	AGUA SANITÁRIA 1 LITRO	FRASCO	500	3,99	1.995,00
17.	ALCOOL 70 % GEL 5.000 ML	GALÃO	20	42,84	856,80
18.	ALCOOL 70 % GEL 800 ML	FRASCO	100	12,35	1.235,00
19.	ALCOOL 70 % LIQUIDO 1.000 ML. CX C/ 12	FRASCO	120	94,56	11.347,20
20.	ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA; COM TEOR ALCOOLICO 46 INPM; EEMBALADO EM LITRO,TAMPA C/ROSCA,BATOQUE E LACRE,VALIDADE MINIMA 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMISSIVEL E DETERMINADOS PELA ANVISA 1.000 ML	FRASCO	350	6,93	2.425,50
21.	ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA; COM TEOR ALCOOLICO 65 INPM,EM GEL,TAMPA COM GATILHO,COM SELO INMETRO, VALIDADE DE 3 ANOS; EMBALADO EM FRASCOS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMISSIVEL E DETERMINADOS PELA ANVISA 1.000 ML.	FRASCO	500	7,77	3.885,00
22.	ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA; COM TEOR ALCOOLICO 70 INPM,EM GEL,TAMPA COM GATILHO,COM SELO INMETRO, VALIDADE DE 3 ANOS; EMBALADO EM FRASCOS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMISSIVEL E DETERMINADOS PELA ANVISA 1.000 ML.	FRASCO	500	7,79	3.895,00
23.	ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA; COM TEOR ALCOOLICO 70 INPM,EM LIQUIDO,TAMPA COM GATILHO,COM SELO INMETRO, VALIDADE DE 3 ANOS; EMBALADO EM FRASCOS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMISSIVEL E DETERMINADOS PELA ANVISA.	FRASCO	500	10,23	5.115,00
24.	ALFACE FRESCA,FOLHAS FRESCAS E SEM LESÕES, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA - PRODUTO - TIPO 1	PÉS	400	4,64	1.856,00
25.	ALHO DE CABEÇA Nº 06	KG	600	41,48	24.888,00
26.	ALMEIRÃO, FOLHAS FRESCAS E SEM LESÕES, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA - PRODUTO - TIPO 1	PÉS	200	4,54	908,00
27.	AMACIANTE PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMÔNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIA QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR DE NÃO VOLÁTEIS BÁSICOS: 2,0% MÍNIMO, TEOR DE ATIVOS CATIONICO BÁSICO: 1,8% MÍNIMO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA FLORAL. ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLÁSTICO COM 2 LITROS, VALIDADE 01 ANO, LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS.	FRASCO	100	7,58	758,00
28.	AMEIXA SEM CAROÇO 200 GRAMAS	PCT	100	9,64	964,00
29.	AMIDO DE MILHO 1KG	UNID	115	13,10	1.506,50
30.	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM 2 LÂMINAS PARALELAS EM AÇO INOXIDÁVEL, AFIADAS, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO OU REBARBAS, COM FITA LUBRIFICANTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES.	UNID	500	3,17	1.585,00
31.	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 5KG	PCTE	2000	36,23	72.460,00
32.	ARROZ INTEGRAL, 1 KG	PCTE	1500	5,77	8.655,00

33.	AVEIA EM FLOCOS, 250 GR	UNID	1500	3,51	5.265,00
34.	AVENTAL DE COZINHA, 100% ALGODÃO, 64CMX65CM	UNID	50	10,30	515,00
35.	AVENTAL DE PLÁSTICO	UNID	100	27,24	2.724,00
36.	AZEITE DE OLIVA 1 LITRO	FRASCO	100	49,19	4.919,00
37.	AZEITONA VERDE, GRAÚDA, EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 500 G	UNID	200	13,19	2.638,00
38.	BACIA DE PLASTICO, CAPACIDADE 10L	UNID	70	9,14	639,80
39.	BACIA GRANDE, PLÁSTICO, REDONDA 30L, VARIAS CORES	UNID	40	19,99	799,60
40.	BACIA PLÁSTICA REDONDA, CORES VARIADAS, CAPACIDADE 5 LITROS	UNID	40	13,54	541,60
41.	BACIA PLÁSTICA REDONDA, CORES VARIADAS, CAPACIDADE 7 LITROS	UNID	40	17,63	705,20
42.	BACON, TOUCINHO DEFUMADO, PREPARADO COM CARNE SUÍNA CURADA	KG	120	31,35	3.762,00
43.	BALDE P/USO DOMESTICO, POLIPROPILENO, 12L, C/ALCA DE AÇO	UNID	20	15,68	313,60
44.	BALDE P/USO DOMESTICO, POLIPROPILENO, 20L, C/ALCA	UNID	100	24,25	2.425,00
45.	BALDE P/USO DOMESTICO, POLIPROPILENO, 8L	UNID	20	13,06	261,20
46.	BANANA MAÇA IN NATURA, MADURA, SEM MACHUCADOS, SABOR E AROMAS PRESERVADOS - TIPO 1	KG	300	7,03	2.109,00
47.	BANANA; NANICA DE PRIMEIRA; COMPRIMENTO MAIOR QUE 20 CM E DIAMETRO MAIOR QUE 35 MM; COLORACAO DA CASCA AMARELO ESVERDEADA, ESPESSURA FINA E POLPA BRANCA CREME; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO: PASSADA, DANO POR PRAGA, PODRIDAO E FERIMENTO EM MAIS QUE TRES DEDOS DA PENCA E; DOIS DEDOS SE FOR BUQUE; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20M; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA,INMETRO)RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	KG	800	5,05	4.040,00
48.	BATATA DOCE, DE BOA QUALIDADE E LIVRE DE LESÕES	KG	300	3,98	1.194,00
49.	BATATA FRITA PROCESSADA; COMPOSICAO BASICA GORDURA VEGETAL; SAL REFINADO; SABOR NATURAL; TIPO PALHA; PESANDO 1 KG; COM VALIDADE DE 4 MESES A PARTIR DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, FLEXIVEL, TERMOSELADA	PCTE	500	12,56	6.280,00
50.	BATATA PALHA 500 GR	UNID	100	16,46	1.646,00
51.	BATATA TIPO INGLESA	KG	5800	5,08	29.464,00
52.	BEBIDA LÁCTEA, EMBALAGEM DE SAQUINHO DE 900 ML	FRASCO	11500	6,69	76.935,00
53.	BERINGELA, GAUDA, FRESCA, SEM LESÕES, COR E TAMANHO UNIFORME	KG	250	6,68	1.670,00
54.	BETERRABA, GRAÚDA, DE BOA QUALIDADE E LIVRE DE LESÕES	KG	500	5,18	2.590,00
55.	BEXIGAS, LISA, VÁRIAS CORES, TAMANHO 7 PADRÃO, C/50 UNID	PCTE	1000	8,27	8.270,00
56.	BICARBONATO DE SÓDIO 50GR	PCTE	50	2,06	103,00
57.	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 800GR	PCTE	1000	10,37	10.370,00
58.	BISCOITO SEM LACTOSE 800GR	PCTE	920	10,57	9.724,40
59.	BISCOITO SALGADO 800GR	PCTE	920	9,40	8.648,00
60.	BISCOITO TIPO " ROSQUINHA CHOCOLATE, LEITE, COCO, NATA, 800 G	PCTE	1000	7,38	7.380,00
61.	BISCOITO TIPO " ROSQUINHA EM CALDA, 800 G	PCTE	1000	11,02	11.020,00
62.	BISCOITO TIPO RECHEADO SABOR CHOCOLATE, 165 GR	PCTE	350	2,51	878,50
63.	BISCOITO INTEGRAL SALGADO, PACOTE COM 400GRS	PCTE	500	6,77	3.385,00
64.	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO ASSADO, PACOTE COM 200 GRS	PCTE	600	5,22	3.132,00
65.	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO 7 L	UNID	30	4,31	129,30
66.	BORRIFADOR 300 ML	UNID	250	6,06	1.515,00
67.	BRÓCOLIS, DE BOA QUALIDADE, FIRME, SEM LESÕES	UNID	100	11,13	1.113,00
68.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500GR	PCTE	1500	26,44	39.660,00
69.	CAIXA DE BOMBOM 251GR	UNID	1000	15,16	15.160,00
70.	CAIXA DE PROPYLENO PARA CARNES 7L	UNID	100	17,60	1.760,00

71.	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA CONFECCIONA EM PLÁSTICO, 4.5 LITROS	UNID	20	11,61	232,20
72.	CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA CONFECCIONA EM PLÁSTICO, 2 LITROS	UNID	20	10,37	207,40
73.	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, 20 LITROS	UNID	30	42,94	1.288,20
74.	CALDO DE GALINHA, EM TABLETE COM 12 UNDS CADA	CAIXA	200	2,73	546,00
75.	CALDO EM PÓ, PARA TEMPERO DE CARNES LEGUMES E ARROZ, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM SACHÊ 45 GR	UNID	200	2,73	546,00
76.	CANECA FERVEDORA EM AÇO INOX, 2 LITROS, COM ALÇA EM PLÁSTICO (SILICONE)	UNID	15	119,69	1.795,35
77.	CANELA EM PAU 20GR	PCTE	100	3,60	360,00
78.	CANELA EM PÓ 50GR	PCTE	100	1,76	176,00
79.	CANJICA DOCE (BRANCA), TIPO 1 500GR	PCTE	1850	5,23	9.675,50
80.	CANJQUINHA SALGADA (AMARELA), TIPO 1 500GR	PCTE	850	3,36	2.856,00
81.	CANUDO DE PAPELÃO RECICLAVEL	UNID	1000	0,50	500,00
82.	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, TIPO PATINHO	KG	1500	39,86	59.790,00
83.	CARNE BOVINA FRESCA BISTECA COM FILÉ	KG	650	37,72	24.518,00
84.	CARNE BOVINA FRESCA MOÍDA DE 2º	KG	2800	28,11	78.708,00
85.	CARNE BOVINA FRESCA MÚSCULO	KG	2900	26,96	78.184,00
86.	CARNE BOVINA FRESCA TIPO MEDALHÃO	KG	1500	32,92	49.380,00
87.	CARNE BOVINA, FRESCA, TIPO FÍGADO	KG	50	12,78	639,00
88.	CARNE COSTELA BOVINA	KG	300	27,84	8.352,00
89.	CARNE COSTELA SUÍNA	KG	500	25,04	12.520,00
90.	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRE-COXA	KG	8000	9,90	79.200,00
91.	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO COM OSSO	KG	2965	16,31	48.359,15
92.	CARNE FILÉ DE PEIXE	KG	100	42,07	4.207,00
93.	CARNE SUÍNA FRESCA, SEM PELE	KG	1330	19,91	26.480,30
94.	CATCHUP, TRADICIONAL, FRASCO PLÁSTICO DE 400 GRS	UNID	65	7,67	498,55
95.	CEBOLA, DE PRIMEIRA, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES, CORTE E PERFURAÇÕES	KG	1000	4,89	4.890,00
96.	CEBOLINHA FRESCA, SEM LESÕES, DE COR UNIFORMES 30 FOLHAS	MAÇO	800	2,95	2.360,00
97.	CENOURA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, COMPACTA, FRESCA E SEM LESÕES	KG	1219	6,24	7.606,56
98.	CERA LÍQUIDA AMARELA 750 ML	UNID	600	12,74	7.644,00
99.	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	UNID	600	14,03	8.418,00
100.	CERA LÍQUIDA VERMELHA 750 ML	UNID	600	13,71	8.226,00
101.	CESTO PARA LIXO 100 LITROS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO	UNID	40	90,12	3.604,80
102.	CESTO PARA LIXO 200 LITROS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO	UNID	40	148,26	5.930,40
103.	CHÁ DE ERVAS, CAMOMILA SACHÊ, 10 GRS, COM 10 SAQUINHOS	CX	100	3,50	350,00
104.	CHÁ DE ERVA, ERVA DOCE SACHÊ 10GR C/ 10 SAQUINHOS	CX	700	5,11	3.577,00
105.	CHÁ MATE 250GR	CX	1200	3,88	4.656,00
106.	CHAMPANHE 660 ML	UNID	1000	12,50	12.500,00
107.	CHOCOLATE CULINÁRIO 500GR	UNID	200	10,14	2.028,00
108.	CHOCOLATE GRANULADO: EMBALAGEM INTACTA EM PACOTES DE PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, COM PESO LIQUIDO DE 500 GRAMAS;	UNID	100	9,67	967,00
109.	CHUCHU, DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES, CORTES E PERFURAÇÕES	KG	500	6,08	3.040,00
110.	COADOR, PARA CAFÉ, TECIDO EM 100% ALGODÃO, COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 30X32CM, ARAMADO, CABO DE MADEIRA DE LEI TORNEADO, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 3 LITROS.	UNID	100	5,96	596,00
111.	COCO RALADO, 100 GRS.	PCTE	300	7,23	2.169,00
112.	COLHER DE PAU, CABO LONGO, TAMANHO GRANDE	UNID	30	6,82	204,60
113.	COLHER DE REFEIÇÃO DE ACRÍLICO, DESCARTAVEIS, COM 50 UNIDADES	PCTE	6000	7,13	42.780,00
114.	COLHER DE ARROZ TAMANHO INDUSTRIAL	UNID	10	18,75	187,50
115.	COLHER; DE MESA; EM AÇO INOX; MEDINDO NO MÍNIMO (190)MM; ESPESSURA MÍNIMA DE (1,60)MM; COM CABO DE POLIPROPILENO; NA COR AZUL	UNID	600	3,30	1.980,00

116.	COMPLEMENTO ALIMENTAR RICO EM VITAMINAS C, D E E, FERRO, ZINCO, NUTRIÇÃO COMPLETA, SABORES VARIADOS, LATA 380 GR	LATA	30	16,06	481,80
117.	COMPLEMENTO ALIMENTAR, ARROZ, COM VIT. E SAIS MINERAIS, EM PÓ 400GR	UNID	138	17,14	2.365,32
118.	COMPLEMENTO ALIMENTAR, MILHO, COM VIT. E SAIS MINERAIS, EM PÓ 400 GR	UNID	138	20,35	2.808,30
119.	CONCHA PARA FEIJÃO TAMANHO INDUSTRIAL	UNID	10	11,36	113,60
120.	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO MÉDIO C/ 100 UNIDS, 180ML	PCTE	3000	6,00	18.000,00
121.	COPO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 300 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCTE	500	9,01	4.505,00
122.	COPO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 50 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCTE	1000	3,74	3.740,00
123.	COPO DESCARTAVEL TIPO ISOPOR COM TAMPA	UNID	15000	0,63	9.450,00
124.	CORANTE DE URUCUM – COLORAL 500GR	UNID	886	9,30	8.239,80
125.	COUVE, FRESCO E SEM LESÕES 15 FOLHAS	MAÇO	500	4,96	2.480,00
126.	COUVE-FLOR, FRESCO E SEM LESÕES	UNID	500	11,50	5.750,00
127.	CRAVO DA INDIA, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM 20 GRS.	UNID	60	2,17	130,20
128.	CREME DE CEBOLA 68GR	UNID	500	3,84	1.920,00
129.	CREME DE LEITE, EMBALAGEM EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 200 GR	UNID	1000	2,47	2.470,00
130.	CREME DENTAL - CREME DENTAL INFANTIL - GEL, INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, 50GR, TUTTI-FRUTTI, FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, ÁGUA.	UNID	450	3,19	1.435,50
131.	CREME PARA CABELO; TIPO CONDICIONADOR; CABELO NORMAL; INDICADO PARA USO ADULTO; ESSENCIA; AGUA, METOLSULFATO DE BEHENIL TRIMETIL, AMONIOALCOOL CETOESTEARILICO, CICLOMETICONE; CLORETO DE HIDROXIETIL, BEHENAMIDOPROPIL DIMONIOPOLISORBATO 20, EDTA DISSODIO; EMBALAGEM FRASCO PLASTICO DE 350ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	UNID	70	8,82	617,40
132.	CREME PARA CABELO - CONDICIONADOR PARA CABELOS DE CRIANÇA, UTILIZADO EM CRIANÇAS. 350ML	UNID	40	12,28	491,20
133.	CREME PARA CABELO, TIPO GEL FIXADOR, PARA PENTEAR E MODELAR, COM GRAU DE FIXAÇÃO 08; CABELO NORMAL, PARA ADULTO, SEM ALCOOL E COM SILICONE, POTE COM 250 GRAMAS	UNID	30	9,70	291,00
134.	CREME PARA CABELO; TIPO PENTEAR SEM ENXAGUE; INDICADO PARA ADULTO; CERAS AUTO-EMULSIONANTES, OLEO MINERAL, METILPARABENO, PROPILPARABENO, ESSENCIA E AGUA DEIONIZADA; LANOLINA ANIDRA, CLORETO DE CETIL TRIMETIL AMONIO, GLICERINA, UREIA, SILICONE; POLYQUATERNIUM, PROTEINA DO TRIGO, CERA DE CEREAIS, PROPILENO GLICOL; EMBALAGEM FRASCO PLASTICO DE 300ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	UNID	30	11,20	336,00
135.	DESCASCADOR DE BATATA, LEGUMES EM GERAL, AÇO INOX	UNID	10	11,45	114,50
136.	DESINFETANTE; CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO; PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL AMONIO; COMPOSICAO BASICA MONIL FENOL,ETOXILADO,OLEO DE EUCALIPTO,ESSENCIA; E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; COMPOSICAO AROMATICA PINHO,COM VALIDADE 3 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 2 LITROS	UNID	700	8,75	6.125,00
137.	DESODORIZADOR AMBIENTAL (ODORIZADOR DE AMBIENTES), AEROSOL. ESSÊNCIAS SUAVES. FRASCO DE 400ML.	UNID	200	12,35	2.470,00
138.	DESODORANTE TIPO ROLL ON, 50 ML, CONTER CLORIDÓXIDO DE ALUMÍNIO, ÁGUA, ÉTER, EDTA DISSÓDICO, EMBALAGEM 100% PLÁSTICA. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 79/2000, ANVISA.	UNID	40	8,36	334,40
139.	DETERGENTE PARA LAVAR LOUÇAS 500 ML	UNID	3000	2,58	7.740,00
140.	DISPENSER SUPORTE ÁLCOOL GEL/SABONETE	UNID	50	33,39	1.669,50
141.	DISPENSER SUPORTE PAPEL TOALHA	UNID	30	46,17	1.385,10

142.	DOCE DE ABÓBORA, SIMPLES, COMPOSTO DE LEITE E AÇÚCAR, LATA C/ 400 GRAMAS	UNID	100	6,73	673,00
143.	DOCE DE LEITE, SIMPLES, COMPOSTO DE LEITE E AÇÚCAR, 400 G	UNID	100	8,27	827,00
144.	DOCES VARIADOS COM 50 UNDS EM MÉDIA, ARMAZENADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, DENTRO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMP.A.TIPO: CANUDO FRITO, PAÇOÇA, MARIA MOLE, PÉ DE MOLEQUE	CAIXA	300	10,26	3.078,00
145.	EMBALAGEM DE ADOÇANTE INDIVIDUAL, 100 ML	UNID	3000	5,04	15.120,00
146.	EMBALAGEM DE BOLACHA SALGADA INDIVIDUAL, 200 GR	UNID	3000	5,19	15.570,00
147.	EMBALAGEM PARA FREEZER, 3 KG C/ 50 UNIDS 23X35 CM	PCTE	1000	3,70	3.700,00
148.	EMBALAGEM PARA FREEZER, 5 KG C/ 100 UNIDS 28X40 CM	PCTE	1500	5,72	8.580,00
149.	EMBALAGEM PARA FREEZER, 7 KG C/50 UNIDS 35X50CM	PCTE	1500	6,96	10.440,00
150.	ERVA DOCE, SEMENTE 15GR	PCTE	100	2,24	224,00
151.	ERVILHA VERDE EM CONSERVA, INTEIRA, SIMPLES, EM LATA 300 GR	UNID	300	4,69	1.407,00
152.	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM INOX	UNID	5	35,60	178,00
153.	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL; MODELO OVAL; BASE DE POLIPROPILENO; MEDINDO 12CM; COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO; SEM ALÇA.	UNID	300	3,74	1.122,00
154.	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA, TIPO LAVATINA (VASSOURINHA), BASE DE POLIPROPILENO COM DIÂMETRO DE 7CM, COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO, SEM ALÇA, CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO NO MÍNIMO 20CM, NA COR CINZA, MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUFO	UNID	60	7,10	426,00
155.	ESCOVA DENTAL ADULTO (DURA, MÉDIA, MACIA)	UNID	200	5,26	1.052,00
156.	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNID	600	5,28	3.168,00
157.	ESPONJAS DE AÇO PARA LAVAR PANEAS	UNID	1000	0,99	990,00
158.	ESPONJAS PARA LAVAR LOUÇA	UNID	3000	1,50	4.500,00
159.	ESPONJA PARA BANHO EM ESPUMA, DUPLA FACE, USO ADULTO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 115X 77MM COM 23MM DE ESPESSURA.	UNID	60	2,93	175,80
160.	EXTRATO DE TOMATE 300 GR	UNID	1500	2,78	4.170,00
161.	EXTRATO DE TOMATE 800GR	UNID	350	7,09	2.481,50
162.	FACA CORTE DE PÃO	UNID	20	11,94	238,80
163.	FACA COZINHA, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDAVEL DE CORTE PARA CARNE, COM CABO DE MADEIRA	UNID	15	20,56	308,40
164.	FACA; DE MESA; EM AÇO INOX; MEDINDO NO MÍNIMO (LAMINA 130XCABO 105)MM; ESPESSURA MÍNIMA DE 1,00MM DE LAMINA E 8,4MM DE CABO; COM CABO DE POLIPROPILENO; AZUL;	UNID	100	16,35	1.635,00
165.	FACA DE CARNE COM CABO BRANCO	UNID	20	24,72	494,40
166.	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1KG	PCTE	161	6,32	1.017,52
167.	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA, SABORES DIVERSOS, COM 500 GRS	PCTE	115	6,59	757,85
168.	FARINHA DE MILHO 1KG	PCTE	460	8,00	3.680,00
169.	FARINHA DE TRIGO 1KG	PCTE	300	4,10	1.230,00
170.	FARINHA DE TRIGO 5 KG	PCTE	300	17,84	5.352,00
171.	FARINHA LÁCTEA, LATA COM 250GRS	UNID	120	8,36	1.003,20
172.	FAROFA DE MILHO TEMPERADA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM SUJEIDADES, C/ 500 GRS	PCTE	115	6,04	694,60
173.	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1KG	PCTE	2530	6,66	16.849,80
174.	FEIJÃO PRETO 1KG	PCTE	200	6,62	1.324,00
175.	FERMENTO EM PÓ QUMICO 250 GRD	UNID	50	3,70	185,00
176.	FIBRA PARA RODO (VERDE)	UNID	120	1,97	236,40
177.	FILÉ DE TILÁPIA, FRESCO, ROSADO, DE BOA QUALIDADE	KG	200	42,38	8.476,00
178.	FILTRO DE PAPEL; 100% CELULOSE; PARA COAR CAFE; MODELO TRADICIONAL PARA GARRAFA TERMICA COMUM; COM FECHAMENTO DE DUPLA PRENSAGEM; TAMANHO 103; GRAMATURA 54G/M2; POROS MEDINDO ENTRE 0,0047 E 0,0071; COM CAPACIDADE DE UM PARAMETRO DE 12 A 18 SEGUNDOS/100ML; NA COR BRANCA, CAIXA COM 40 UNIDADES	UNID	200	4,67	934,00
179.	FIO DENTAL; ENCERADO; EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA, ROLO COM APROX. 50 M; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROC. FABRICAÇÃO E VALIDADE	UNID	50	6,75	337,50
180.	FLANELA PARA LIMPEZA ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, TAMANHO 38X58CM	UNID	600	4,07	2.442,00

181.	FORMAS DE ALUMINIO DE VÁRIOS TAMANHOS MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: 27,5 COMPRIMENTO X 18,5 LARGURA X 5,0 ALTURA 30,0 COMPRIMENTO X 22,0 LARGURA X 5,0 ALTURA 34,0 COMPRIMENTO X 24,5 LARGURA X 5,5 ALTURA 38,0 COMPRIMENTO X 27,5 LARGURA X 6,0 ALTURA 44,0 COMPRIMENTO X 30,0 LARGURA X 6,2 ALTURA	UNID	10	23,96	239,60
182.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL; FORMATO ANATÔMICO; TAMANHO GRANDE; NÃO TOXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE,POLIETILENO,POLIPROPILENO,ALOE VERA, VITAMINA E,GEL ABSORVENTE; COBERTURA DE EXTERNA IMPERMEÁVEL; CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA; PESO DO USUÁRIO DE 09 A 13KG; ADESIVO EM TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPILOLENO; POLÍMERO SUPER ABSORVENTE; ELÁSTICO NAS PERNAS; FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS P/ FIXAÇÃO,SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERÊNCIA; COM 2 FITAS; BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO; EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N°1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC N°36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. PACOTE COM 24 UNID.	PCTE	100	45,08	4.508,00
183.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL; FORMATO ANATÔMICO; TAMANHO MÉDIO; NÃO TOXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE,POLIPROPILENO,POLIETILENO,POLIPROPILENO; COBERTURA DE EXTERNA IMPERMEÁVEL; CAMADA INTERNA ANTIALERCI; PESO DO USUÁRIO DE 5 A 9KG; ADESIVO EM TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPILOLENO; POLÍMERO SUPER ABSORVENTE; ELÁSTICO NAS PERNAS; DE ELÁSTICO DE POLIMEROS SINTÉTICOS LYCRA; COM 2 FIOS; FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS PARA FIXAÇÃO; COM 2 FITAS; BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO; COM FRAGRÂNCIA; EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N°1480/90 DO MS; ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC N° 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM PACOTE COM 24 UNID.	PCTE	100	48,38	4.838,00
184.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL; FORMATO ANATÔMICO; TAMANHO PEQUENO; NÃO TOXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA FIBRA DE CELULOSE,POLIETILENO,POLIPROPILENO,FALSO TECIDO E GEL ABSORVENTE; COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL EM POLIETILENO, FLEXÍVEL E RESISTENTE; CAMADA INTERNA E EXTERNA SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIARIA; PESO DO USUÁRIO DE ATE 6,0 KG; ADESIVO EM TERMOPLÁSTICO; CONTORNO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA; DE ELÁSTICO EM LYCRA; COM 03 FIOS; FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS, ATÓXICAS, PARA FIXAÇÃO,SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERÊNCIA; EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N°1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC N°36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM PACOTE COM 24 UNID.	PCTE	100	46,78	4.678,00
185.	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIS TAMANHO RN PACOTE COM 24 UNID.	PCTE	100	24,40	2.440,00
186.	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIS TAMANHO GG PACOTE COM 24 UNID.	PCTE	100	23,26	2.326,00
187.	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIS TAMANHO EXG PACOTE COM 24 UNID.	PCTE	100	21,58	2.158,00
188.	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO EXG PACOTE COM 24 UNID.	PCTE	100	26,23	2.623,00
189.	FRIGIDEIRA GRANDE, ANTIADERENTE	UNID	5	84,34	421,70
190.	FRIGIDEIRA MÉDIA, ANTIADERENTE	UNID	5	43,47	217,35
191.	FRUTEIRA CONFECCIONADA EM ALUMINIO, TAMANHO COMPRIMENTO: 38 CM X LARGURA:26 CM	UNID	100	59,95	5.995,00
192.	FUBÁ DE MILHO 1KG	PCTE	1093	4,60	5.027,80

193.	FUNIL DE PLÁSTICO	UNID	20	5,19	103,80
194.	GARFO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, COM 50 UNIDADES	PCTE	3300	6,27	20.691,00
195.	GARFO; DE MESA; EM AÇO INOX; MEDINDO NO MÍNIMO (192)MM; ESPESSURA MÍNIMA DE (1,60)MM; COM CABO DE POLIPROPILENO; NA COR AZUL	UNID	100	3,99	399,00
196.	GARRAFA TÉRMICA, EM PLÁSTICO, AMPOLA COM CAPACIDADE PARA 1L; COM FECHAMENTO EM ROSCA, ALÇA FIXA	UNID	50	39,11	1.955,50
197.	GARRAFA TÉRMICA, EM PLÁSTICO, AMPOLA COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS; COM FECHAMENTO EM ROSCA, ALÇA FIXA	UNID	20	44,63	892,60
198.	GELATINA EM PÓ CARACTERÍSTICAS: SABORES: MORANGO, LIMÃO, MIX DE FRUTAS, UVA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS OU IMPUREZAS. EMBALAGEM: INTACTA. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES 20 GRAMAS.	UNID	1500	1,38	2.070,00
199.	GELATINA DIETÉTICA CARACTERÍSTICAS: SABORES: MORANGO, LIMÃO, MIX DE FRUTAS, UVA. GELATINA, SAL, MALTODEXTRINA, VITAMINA A, VITAMINA D, SELENITO DE SÓDIO, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO FUMÁRICO E CITRATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES, ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME E SACARINA SÓDICA. NÃO CONTEM GLÚTEN. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM: INTACTA. FABRICAÇÃO: MÁXIMO ATÉ 60 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES – 30 GRAMAS	UNID	500	2,47	1.235,00
200.	GUARDANAPO DE TECIDO; COMPOSTO EM 63% POLIÉSTER E 37% ALGODÃO; TELA 1X1; MEDINDO (LXC) (51 X 51)CM; NA COR BRANCO; LISO; COM BAINHA; ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA CONMETRO N. 02 DE 06/05/2008;	UNID	500	5,87	2.935,00
201.	HASTES FLEXÍVEIS C/ PONTA DE ALGODÃO, ANTIBACTERIAL, ANTIGERME C/ 150	CAIXA	500	4,96	2.480,00
202.	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5.000 ML	UNID	500	16,54	8.270,00
203.	INSETICIDA TIPO SPRAY EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, NÃO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCARBONO, EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300ML, INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS, MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A BASE DE ÁGUA.	UNID	100	10,80	1.080,00
204.	IOGURTE LÍQUIDO DE MORANGO, ENVASADO EM EMBALAGEM.SACO E POLIETILENO 01LITRO	UNID	50	5,00	250,00
205.	IOGURTE NATURAL, 1 LT	UNID	50	9,81	490,50
206.	IOGURTE SABORES VARIADOS, BANDEJA COM 6 UNDS CADA, 540 GR	BDJA	50	4,43	221,50
207.	IOGURTE TIPO PETIT SUISSE COM POLPA DE MORANGO 360 G, BANDEJA COM 08 UNDS	BDJA	36	7,23	260,28
208.	IOGURTE SABORES VARIADOS, BANDEJA COM 6 UNDS CADA, 540 GR, ZERO AÇÚCAR	BDJA	30	8,42	252,60
209.	IOGURTE SABORES VARIADOS, BANDEJA COM 6 UNDS CADA, 540 GR, ZERO AÇÚCAR	BDJA	30	8,42	252,60
210.	JARRA PLÁSTICA, TAMANHO MÉDIO (2L)	UNID	20	13,24	264,80
211.	JARRA PLÁSTICA, TAMANHO PEQUENA (1L)	UNID	10	19,08	190,80
212.	JARRA PLÁSTICA, TAMANHO GRANDE(4L)	UNID	10	15,83	158,30
213.	LÃ DE AÇO COM 8 UNIDADES CADA	PCTE	490	1,49	730,10
214.	LARANJA TIPO BEIRA RIO IN NATURA, MADURA, SEM MACHUCADOS, SABOR E AROMAS PRESERVADOS - TIPO 1	KG	1380	5,88	8.114,40
215.	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, CX 395 GR	UNID	500	6,63	3.315,00
216.	LEITE DE COCO, NATURAL, FRASCO C/ 200 ML	UNID	100	4,69	469,00
217.	LEITE DESNATADO TIPO C, PASTEURIZADO, CX 1L	UNID	200	6,03	1.206,00
218.	LEITE INTEGRAL, TIPO "C", PASTEURIZADO, EMBALAGEM DE SAQUINHO DE 1L	LITRO	11800	6,74	79.532,00
219.	LEITE ISENTO DE LACTOSE EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNID	500	7,07	3.535,00
220.	LEITE DE SOJA SEM SABOR EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNID	300	6,72	2.016,00
221.	LEITEIRA FERVEDORA, COM ALÇA E BICO, EM AÇO INOX, 2 LITROS	UNID	10	20,15	201,50
222.	LENTILHA 500GR	PCTE	100	8,58	858,00
223.	LIMÃO, DE BOA QUALIDADE, CASCA LISA E SEM PERFURAÇÕES	KG	200	3,58	716,00
224.	LIMPA VIDROS 500ML	UNID	200	5,46	1.092,00

225.	LIMPADOR LIMPEZA PESADA ORIGINAL LIQUIDO 500ML	UNID	1000	9,91	9.910,00
226.	LIMPADOR MULTIUSO 500ML TRADICIONAL	UNID	1000	5,82	5.820,00
227.	LIMPA ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSO ATIVOS ANIÔNICO, SULFÔNICO, CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO, TIPO LÍQUIDO, COM VALIDADE DE 02 ANOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS.	UNID	150	4,89	733,50
228.	LIMPADOR DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS PRONTO PARA USO EM SPRAY, A BASE DE BIGUANIDA POLIMÉRICO (PHMB) E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO. FRASCO COM 490 ML	UNID	700	36,79	25.753,00
229.	LIMPADOR DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, CONCENTRADO, A BASE DE BIGUANIDA POLIMÉRICO (PHMB) E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO. GALÃO COM 2 LITROS	UNID	700	62,31	43.617,00
230.	LIMPADOR DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS MÃO CRÍTICOS, CONCENTRADO, A BASE DE BIGUANIDA E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. GALÃO COM 5 LITROS	UNID	100	138,70	13.870,00
231.	LIMPADOR DETERGENTE E DESINFETANTE GERAL MULTIUSO. FORMULADO À BASE DE PERÓXIDO ATIVADO COMBINADO A TENSOATIVOS. GALÃO COM 5 LITROS.	UNID	700	102,95	72.065,00
232.	LINGUIÇA CALABRESA	KG	100	24,82	2.482,00
233.	LINGUIÇA SUINA, TIPO TOSCANA	KG	200	18,22	3.644,00
234.	LIXEIRA 100 LITROS C/ PEDAL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO	UNID	50	292,20	14.610,00
235.	LIXEIRA 30 LITROS C/ PEDAL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO	UNID	40	142,49	5.699,60
236.	LIXEIRA 50 LITROS C/ PEDAL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO	UNID	40	156,71	6.268,40
237.	LIXEIRA DE PLASTICO CAP. 15LTS	UNID	50	40,89	2.044,50
238.	LIXEIRA DE PLASTICO CAP. 30LTS	UNID	50	51,53	2.576,50
239.	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO, ODOR LAVANDA, FRASCOS DE 200 ML.	UNID	300	4,42	1.326,00
240.	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO TAMANHO G (PAR)	PAR	30	21,27	638,10
241.	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO TAMANHO M (PAR)	PAR	160	21,50	3.440,00
242.	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO TAMANHO P (PAR)	PAR	30	21,96	658,80
243.	LUVA PARA LIMPEZA, EM BORRACHA LÁTEX NATURAL NBR 13393, TAMANHO MÉDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, CANO LONGO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	UNID	500	6,57	3.285,00
244.	MAÇÃ MADURA, SEM LESÕES	KG	100	10,85	1.085,00
245.	MACARRÃO INSTANTANEO NOVO; SABORES DIVERSOS; MACARRÃO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, SAL; REGULADORES DE ACIDEZ E CORANTES; E TEMPERO EM PO COMPOSTO DE SAL, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS EM PO, REALCADORES DE SABOR; AROMATIZANTES, ANTIUMECTANTE E CORANTES; EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP HERMETICAMENTE FECHADO E ATOXICO ; COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03; RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA 85 GRAMAS	UNID	250	0,97	242,50
246.	MACARRÃO TIPO AVE MARIA 500 GRS	PCTE	500	3,59	1.795,00
247.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL 1KG	PCTE	3000	6,29	18.870,00
248.	MACARRÃO TIPO LASANHA 500 GRS	PCTE	250	8,29	2.072,50
249.	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 1KG	PCTE	500	8,29	4.145,00
250.	MACARRÃO TIPO PENE, COM 500 GRS.	PCTE	480	2,88	1.382,40
251.	MAIONESE 500GR	UNID	150	9,22	1.383,00
252.	MARGARINA 500GR	FRASCO	1334	8,11	10.818,74
253.	MANGUEIRA PARA USO DE LAVAGEM 30 METROS	ROLO	20	113,72	2.274,40
254.	MARMITA DESCARTÁVEIS COM TAMPA TAMANHO M	UNID	50000	0,88	44.000,00
255.	MASSA DE PASTEL, ROLO, 1KG	ROLO	100	12,29	1.229,00

256.	MASSA EPÓXI BICOMPONENTE PARA FINS DE SOLDAR, MOLDAR, FIXAR, VEDAR UTILIZADO EM METAL, MADEIRA, VIDRO, CERÂMICA, CIMENTO, MÁRMORE, CANO DE PVC E PLÁSTICOS, TIPO DUREPOX, POLYEPOX OU OUTRO EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM QUALIDADE 50GR	UNID	20	6,69	133,80
257.	MELÂNCIA, DE BOA QUALIDADE, POUPA FIRME. SEM LESÕES, CORTES E PERFURAÇÕES	KG	150	3,46	519,00
258.	MILHO DE PIPOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, SEM SUJEIDADES, 500 GR	PCTE	500	4,84	2.420,00
259.	MILHO VERDE, EM CONSERVA, SIMPLES LATA COM 300 GRAMAS, PESO DRENADO DE 200 GRAMAS.	UNID	500	2,88	1.440,00
260.	MOSTARDA 190GR	FRASCO	65	6,13	398,45
261.	ÓLEO DE EUCALIPTO, LIMPA E PERFUMA, 120 ML	UNID	210	9,85	2.068,50
262.	ÓLEO DE SOJA 900ML	FRASCO	2850	8,14	23.199,00
263.	ORÉGANO DESIDRATADO 7GR	PCTE	50	2,23	111,50
264.	OVOS DE GALINHA TAMANHO MÉDIO, DÚZIA	DUZIA	2047	10,80	22.107,60
265.	OVOS DE PASCOA, CHOCOLATE AO LEITE, 150 GRS, ZERO AÇUCAR	UNID	300	33,97	10.191,00
266.	OVOS DE PASCOA, CHOCOLATE AO LEITE, 150 GRS, SEM LACTOSE	UNID	300	33,55	10.065,00
267.	OVOS DE PASCOA, CHOCOLATE AO LEITE, 150 GRS	UNID	1308	22,72	29.717,76
268.	OVOS DE PASCOA, CHOCOLATE AO LEITE, 100 GRS, ZERO AÇUCAR	UNID	300	29,99	8.997,00
269.	OVOS DE PASCOA, CHOCOLATE AO LEITE, 100 GRS, SEM LACTOSE	UNID	300	31,25	9.375,00
270.	OVOS DE PASCOA, CHOCOLATE AO LEITE, 100 GRS	UNID	1308	28,37	37.107,96
271.	PÁ DE LIXO GRANDE COLETORA PLÁSTICA COM CABO MADEIRA PLASTIFICADO 60 CM	UNID	25	51,42	1.285,50
272.	PÁ DE LIXO PEQUENA EM PLÁSTICO	UNID	25	5,52	138,00
273.	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA, EMBALAGEM COM 100 UNIDS	CX	80	0,97	77,60
274.	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO, GRANDE 20 L, COM TAMPA	UNID	5	275,88	1.379,40
275.	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO, GRANDE 10 L, COM TAMPA	UNID	5	168,98	844,90
276.	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO 15 L, COM TAMPA	UNID	5	231,50	1.157,50
277.	PANELA DE PRESSÃO, EM ALUMINIO POLIDO, PARA COZIMENTO DE ALIMENTOS; COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS	UNID	10	211,83	2.118,30
278.	PANELA DE PRESSÃO, EM ALUMINIO POLIDO, PARA COZIMENTO DE ALIMENTOS; COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	UNID	10	265,80	2.658,00
279.	PANELA GRANDE, CAPACIDADE P/ 20L, COM DUAS ALÇAS LATERAIS DE ALUMÍNIO	UNID	10	333,60	3.336,00
280.	PANELA MÉDIA, CAPACIDADE P/ 7L, COM DUAS ALÇAS LATERAIS DE ALUMINIO	UNID	8	173,40	1.387,20
281.	PANELA PEQUENA, CAP. P/ 3 LITROS, COM DUAS ALÇAS LATERAIS COM PROTEÇÃO TIPO SILICONE	UNID	10	97,40	974,00
282.	PANO DE LIMPEZA CHÃO (SACO DE ALGODÃO CRÚ) DIMENSÕES 52 X 78 CM	UNID	800	9,12	7.296,00
283.	PANO DE LIMPEZA DE VIDRO DIMENSÕES 40 X 40	UNID	100	11,16	1.116,00
284.	PÃO DE FORMA INTEGRAL, FATIADO, EMBALAGEM COM PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO VERTICALMENTE ISENTO DE GORDURA TRANS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS;	PCTE	100	9,98	998,00
285.	PAPEL ALUMINIO ROLO MEDINDO 30CM X 15M	ROLO	150	4,94	741,00
286.	PAPEL HIGIENICO, DE BOA QUALIDADE, PICOTADO C/ 8 ROLOS MEDINDO 10 CM X 60 MTS	PCTE	1000	13,72	13.720,00
287.	PAPEL FILME, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 29CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA	UNID	400	3,80	1.520,00
288.	PAPEL TOALHA 2 ROLOS 19X22 CM	PCTE	500	7,00	3.500,00
289.	PAPEL TOALHA 23CMX21CM, 100% CELULOSE, BRANCO, INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS, FOLHA DUPLA, MACIO DOS DOIS LADOS, ABSORÇÃO SUPERIOR. PACOTE C/1.000 (20CMX21CM)	PCTE	500	27,95	13.975,00
290.	PAPEL TOALHA SIMPLES, INTERFOLHAS, FORMATO 23X23CM 2 DOBRAS, COR BRANCA, 100% FIBRAS NATURAIS, SEM ODOR. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	PCTE	500	25,47	12.735,00
291.	PCTE DE BALA VÁRIOS SABORES, 700GRAMAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	PCTE	150	7,97	1.195,50
292.	PCTE DE BOMBOM RECHEADO COM 1KG COM 50 UM	PCTE	250	55,33	13.832,50

293.	PCTE DE PIRULITO 50UN 700G, VÁRIOS SABORES, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	PCTE	100	11,98	1.198,00
294.	PEDRA SANITARIA, REDONDA, C/SUORTE	UNID	1000	2,35	2.350,00
295.	PEGADOR DE MACARRÃO, E ALUMINIO, TRADICIONAL	UNID	15	21,57	323,55
296.	PEGADOR PARA FRITURA, DE AÇO INOX, GRANDE	UNID	10	32,19	321,90
297.	PENEIRA DE PIA	UNID	10	6,70	67,00
298.	PENEIRA DE FRITURA	UNID	10	38,33	383,30
299.	PEPINO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, SEM LESÕES, CORTES OU PERFURAÇÕES	KG	300	6,96	2.088,00
300.	PÊSSEGO EM CALDA 450GR	UNID	100	10,00	1.000,00
301.	PILHA AA2 ALCALINA COM 2 UNIDADES	CARTELA	1500	4,78	7.170,00
302.	PILHA AAA2 ALCALINA COM 2 UNIDADES	CARTELA	1500	6,91	10.365,00
303.	PILHA 12 VOLTS 23 AMPERES ALCALINA	UNID	50	7,21	360,50
304.	PILHA MÉDIA	UNID	500	6,42	3.210,00
305.	PILHA GRANDE	UNID	100	6,49	649,00
306.	PIMENTÃO VERDE, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, SEM LESÕES, CORTES OU PERFURAÇÕES	KG	500	9,43	4.715,00
307.	PINO PARA PANELA DE PRESSÃO	UNID	12	11,54	138,48
308.	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA 85GR	UNID	1334	1,52	2.027,68
309.	POLVILHO AZEDO 500GR	PCTE	230	7,95	1.828,50
310.	PORTA FILTRO PARA CAFÉ, 103	UNID	100	5,79	579,00
311.	PORTA MANTIMENTO, PLÁSTICO COM TAMPA, TAMANHO MÉDIO (1L)	UNID	10	5,60	56,00
312.	PORTA MANTIMENTO, PLÁSTICO COM TAMPA, TAMANHO GRANDE (2,5L)	UNID	15	8,96	134,40
313.	PORTA MANTIMENTO, PLÁSTICO COM TAMPA, TAMANHO MÉDIO (500ML)	UNID	5	3,10	15,50
314.	PORTA MANTIMENTO, REDONDA, QUADRADO 5 L	UNID	25	20,70	517,50
315.	PORTA MANTIMENTO, REDONDA, QUADRADA 3,5 L	UNID	20	9,73	194,60
316.	PORTA MANTIMENTO, REDONDA, QUADRADO 10 L	UNID	30	20,26	607,80
317.	PORTA MANTIMENTO, REDONDA, QUADRADO 15 L	UNID	35	49,41	1.729,35
318.	POUPA DE FRUTAS, CONGELADA, DIVERSOS SABORES, PACOTE COM 1KG, PROPRIO PARA SUCO	UNID	800	4,40	3.520,00
319.	PRATINHO DESCARTÁVEL PARA BOLO C/ 15 CM C/ 15 UNIDS	PCTE	45	1,97	88,65
320.	PRATO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, D. 15CM, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES	PCTE	300	3,46	1.038,00
321.	PRENDEDOR DE ROUPA, EMBALAGEM COM 12 UNIDS	UNID	50	2,57	128,50
322.	PREPARADO SÓLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO, FAZ 1 LITROS CADA 45GR	UNID	350	0,82	287,00
323.	PREPARADO SÓLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO, FAZ 1 LITROS CADA, ZERO AÇUCAR 45GR	UNID	250	1,14	285,00
324.	PREPARADO SÓLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO, FAZ 5 LITROS CADA 500GR	UNID	500	4,60	2.300,00
325.	PREPARADO SÓLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO, FAZ 5 LITROS CADA, ZERO AÇUCAR 500GR	UNID	400	5,50	2.200,00
326.	PRESUNTO COZIDO - SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA. FATIAS DE APROXIMADAMENTE 30G. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER À VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF	KG	400	27,51	11.004,00
327.	QUEIJO MUSSARELA – 1ª QUALIDADE, FATIADO NO DIA DA ENTREGA. FATIAS DE APROXIMADAMENTE 30G. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	KG	500	45,47	22.735,00

	O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.				
328.	QUEROSENE PARA LIMPEZA, ILUMINANTE, 850ML	FRASCO	60	9,40	564,00
329.	QUIABO FRESCO, SEM LESÕES, DE COR E TAMANHOS UNIFORMES	KG	300	7,73	2.319,00
330.	RALADOR DE LEGUMES 4 FACES EM INOX	UNID	15	17,21	258,15
331.	RATICIDA EM BLOCO PARAFINADOS (ISCAS), EFICAZ NO COMBATE A CAMUDONGOS E RATAZANA, CAIXA COM 04 UNIDADES.	UNID	25	1,13	28,25
332.	REFIL P/ RODO DE ALUMÍNIO 40 CM	UNID	10	9,79	97,90
333.	REFIL P/ RODO DE ALUMÍNIO 60 CM	UNID	70	11,90	833,00
334.	REFIL P/ RODO DE ALUMÍNIO 80 CM	UNID	15	24,40	366,00
335.	REFIL SABONETE LÍQUIDO 800 ML	UNID	150	7,83	1.174,50
336.	REFRIGERANTE, GARRAFA PET, 2,5 LITROS	UNID	115	6,69	769,35
337.	REMOVEDOR DE ESMALTE, COM ACETONA, 100ML	UNID	100	7,83	783,00
338.	REMOVEDOR DE ESMALTE, SEM ACETONA, 100ML	UNID	100	5,06	506,00
339.	REMOVEDOR DE SUJEIRAS PARA PISOS, AZULEJOS, CERÂMICAS, ARDÓSIA, GRANILITE E CALÇADAS EM GERAL, 2 LITROS	UNID	100	12,07	1.207,00
340.	REPOLHO, LISO, FRESCO, SEM LESÕES, COR E TAMANHO UNIFORMES	KG	2806	4,67	13.104,02
341.	RODOS PARA ESPALHAR CERA C/ CABO 40 CM	UNID	100	12,10	1.210,00
342.	RODOS DE ESPONJA COM CABO 40 CM	UNID	200	13,80	2.760,00
343.	RODOS PARA PUXAR ÁGUA 40CM C/ CABO	UNID	200	15,67	3.134,00
344.	RODO DE ALUMÍNIO 60 CM	UNID	30	52,24	1.567,20
345.	RODO DE ALUMÍNIO 80 CM	UNID	20	68,78	1.375,60
346.	RODO PEGA FIBRA COM CABO GIRATÓRIO 40 CM	UNID	15	45,70	685,50
347.	RÚCULA, FRESCA, SEM LESÕES 300 GRAMAS	MAÇO	150	4,80	720,00
348.	SABÃO EM PEDRA COM 5 UNIDADES X 200GR	PCTE	600	11,16	6.696,00
349.	SABÃO EM PÓ 1 KG	UNID	800	4,60	3.680,00
350.	SABONETE, EM BARRA DE 90GR	UNID	1000	2,00	2.000,00
351.	SABONETE LIQUIDO 500 ML	UNID	500	9,91	4.955,00
352.	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO INFANTIL, 500ML	UNID	50	11,86	593,00
353.	SABONETES PARA BEBES, EM BARRA DE 80GR	UNID	100	2,78	278,00
354.	SACO DE LIXO 15 LITROS, REFORÇADO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, SACO NA COR PRETA	PCTE	500	9,04	4.520,00
355.	SACO DE LIXO 30 LITROS, REFORÇADO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, SACO NA COR PRETA	PCTE	2000	9,81	19.620,00
356.	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES, CAPACIDADE 50L, COM 30 UND	PCTE	1500	10,19	15.285,00
357.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR AZUL LEITOSO, DE POLIETILENO, CAPACIDADE 100L, ALTA RESISTENCIA, COM 15UND	PCTE	1000	11,87	11.870,00
358.	SACO PLÁSTICO P/ LIXO HOSPITALAR 100 LITROS BRANCO LEITOSO, COM SÍMBOLO DE INFECTANTE EM PRETO C/100	PCTE	80	29,49	2.359,20
359.	SACO ZIP HERMÉTICO 7X10CM - KIT 100 UNID	UNID	600	8,28	4.968,00
360.	SACO ZIP HERMÉTICO 4X4CM - KIT 100 UNID	UNID	50	5,94	297,00
361.	SACOLA PLÁSTICA, COR BRANCA, 30X40 CM, COM ALÇA REFORÇADA	UNID	10000	0,24	2.400,00
362.	SACOLA PLÁSTICA, COR BRANCA, 50X60 CM, COM ALÇA REFORÇADA	UNID	10000	0,27	2.700,00
363.	SAGU, EM FORMA GRANULADA, C/ SABOR, COR E ASPECTO PRÓPRIO, 500 GR	PCTE	130	2,70	351,00
364.	SAL REFINADO IODADO 1KG	PCTE	1058	1,98	2.094,84
365.	SALADEIRA, PLÁSTICA TAMANHO GRANDE	UNID	20	8,24	164,80
366.	SALEIRO	UNID	10	2,22	22,20
367.	SALSICHA, TIPO HOT-DOG, FRESCA, COMPOSTA POR CARNE BOVINA E SUÍNA	KG	2120	8,89	18.846,80
368.	SALSINHA FRESCA, SEM LESÕES, DE COR UNIFORMES 100 GRAMAS	MAÇO	800	2,90	2.320,00
369.	SAPONÁCEO LIQUIDO, PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQIBENZENO SULFONATO SÓDIO, BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSO ATIVO ANIÔNICO,	UNID	300	6,89	2.067,00

	ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA PINHO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO, 300ML				
370.	SAPONÁCEO EM PÓ, PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQIBENZENO SULFONATO SÓDIO, BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSO ATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA PINHO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO, 300 GRAMAS	UNID	300	3,61	1.083,00
371.	SAQUINHOS DE PIPOCA GRANDE BRANCO	UNID	30000	0,14	4.200,00
372.	SAQUINHOS DE HAMBURGUER BRANCO	UNID	30000	0,17	5.100,00
373.	SAQUINHOS DE 2 KG BRANCO	UNID	30000	0,12	3.600,00
374.	SAQUINHO TRANSPARENTE, COM LACRE, TAMANHO 7X10 CM	UNID	1000	0,15	150,00
375.	SAQUINHOS DE PAPEL DE 1 KG BRANCO	UNID	50000	0,11	5.500,00
376.	SARDINHA ENLATADA 125GR	UNID	100	6,53	653,00
377.	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS, ANTI CASPA 200 ML.	UNID	50	17,93	896,50
378.	SHAMPOO PARA USO INFANTIL, CABELO NORMAL, FRASCO 350ML COM REGISTRO NA ANVISA.	UNID	40	14,01	560,40
379.	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS 1KG	UNID	150	17,49	2.623,50
380.	SUCO DE POLPA DE FRUTA - 1 LITRO (CX) SABORES VARIADOS	UNID	100	3,85	385,00
381.	T, ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NOVO, ANTIGO T PLUG ELÉTRICO	UNID	50	9,45	472,50
382.	TÁBUA DE COZINHA, PROFISSIONAL, EM POLIETILENO MÉDIA	UNID	10	22,91	229,10
383.	TÁBUA DE COZINHA, PROFISSIONAL, EM POLIETILENO GRANDE	UNID	5	28,81	144,05
384.	TEMPERO BAIANO 300 GRAMAS	UNID	300	7,68	2.304,00
385.	TEMPERO COMPLETO 300 GRAMAS	UNID	100	4,62	462,00
386.	TESOURA EM INOX COZINHA	UNID	5	20,02	100,10
387.	TOALHA DE ROSTO; COMPOSICAO DO TECIDO 100% ALGODAO; PESANDO NO MINIMO 400 G/M2; FELPA DUPLA 2 X 2; MEDINDO (LXC) (L X C) (0,50 X 0,80)CM; NA COR BRANCA; LISA; SEM LOGO; RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM INDUSTRIAL; ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA CONMETRO N. 02 DE 06/05/2008; 13734/1996; EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNID	100	18,01	1.801,00
388.	TOMATE MADURO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, POLPA FIRME, SEM LESÕES, CORTES E PERFURAÇÕES	KG	2035	7,28	14.814,80
389.	TRIGO PARA QUIBE, DE 1ª, PACOTE COM 500GRS	PCTE	500	6,33	3.165,00
390.	UVA PASSAS 250GR	UNID	100	5,40	540,00
391.	VAGEM, DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES, CORTES E PERFURAÇÕES	KG	800	14,89	11.912,00
392.	VASSOURA PLÁSTICA V-20 C/ CABO, COM CERDAS DE NYLON	UNID	300	11,70	3.510,00
393.	VASSOURAS CAIPIRA C/ CABO, COM CERDAS NATURAIS	UNID	350	27,41	9.593,50
394.	VELA NUMÉRICA, PARA ANIVERSARIO	UNID	30	5,06	151,80
395.	VELA PARA FILTRO	UNID	15	7,75	116,25
396.	VINAGRE, AGRIN, FERMENTADO 750ML	FRASCO	552	2,62	1.446,24
VALOR TOTAL					R\$ 2.348.711,50

1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atendimento contínuo e regular das demandas das diversas Secretarias do Município de Iporã-PR, abrangendo o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza essenciais para o pleno

desenvolvimento das atividades institucionais. A aquisição desses itens é imprescindível para garantir a alimentação adequada dos servidores, participantes de eventos oficiais, ações sociais e programas públicos, bem como para assegurar condições adequadas de higiene e limpeza nos espaços administrativos, promovendo um ambiente saudável e funcional para o atendimento à população.

Considerando a diversidade e a quantidade de unidades administrativas a serem atendidas, a contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar a qualidade, a regularidade e a padronização dos produtos fornecidos, bem como a eficiência logística para a distribuição dos itens de forma programada e conforme a demanda de cada Secretaria. A centralização da aquisição possibilita a otimização dos recursos públicos, promovendo melhores condições comerciais e maior controle na gestão dos insumos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na legislação vigente.

Dessa forma, a contratação atende não apenas às exigências operacionais e sanitárias, mas também contribui para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Iporã-PR, garantindo que os ambientes administrativos mantenham-se adequados e que a alimentação oferecida seja segura e adequada às necessidades institucionais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.348.711,50 (dois milhões, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)** conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de execução e de vigência será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período à critério da Administração.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- F) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual

11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não foram realizadas licitações anteriores com este objeto.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

- 12.2.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.2.2 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**
- 12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-Financeira

12.2.11 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento

Qualificação técnica

12.2.12 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação;

12.2.13 Alvará ou licença sanitária atualizada, expedida pela autoridade competente, comprovando a regularidade do estabelecimento junto à Vigilância Sanitária;

12.2.14 Declaração de que os produtos fornecidos atendem às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes;

12.2.15 Comprovação de estrutura física adequada para armazenamento e transporte dos gêneros alimentícios, especialmente para produtos perecíveis, conforme as normas técnicas aplicáveis.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.2.16 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor **Manoel Messias Meira Pereira**, Secretário de Gestão da Administração.

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Aginaldo Correia dos Santos**.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar o fornecimento parcelado de produtos de limpeza e gêneros alimentícios diversos, incluindo produtos perecíveis e não perecíveis, conforme as

especificações, quantidades e periodicidade estabelecidas no Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias do Município de Iporã-PR. Para garantir a qualidade e segurança dos produtos, é imprescindível que a empresa contratada comprove experiência prévia mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem fornecimento de bens semelhantes em características, prazos e quantidades compatíveis com o objeto da contratação.

É obrigatória a comprovação de regularidade junto à Vigilância Sanitária, por meio de alvará ou licença sanitária atualizada, além da demonstração de que todos os produtos fornecidos atendem integralmente às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes. As entregas deverão ser realizadas de forma fracionada, conforme o cronograma definido pela Administração, e o transporte dos alimentos deve obedecer rigorosamente às normas de higiene, segurança e conservação, especialmente no caso de gêneros perecíveis, garantindo a integridade e a validade dos produtos no momento da entrega.

A empresa deverá se responsabilizar pela substituição imediata de quaisquer produtos que apresentem avarias, estejam fora do prazo de validade ou não estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

O prazo para entrega dos itens deverá ser compatível com a urgência e a natureza dos produtos, geralmente entre 24 e 72 horas após a solicitação formal. Além disso, a contratada deverá apresentar toda a documentação fiscal e jurídica exigida, incluindo certidões negativas de débitos trabalhistas e fiscais (INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal), registro ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, bem como declaração de inexistência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública.

Os produtos fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade, devidamente embalados e rotulados, com informações claras sobre composição, validade, lote, fabricante e origem. No caso dos alimentos perecíveis, é exigido que sejam entregues com, no mínimo, dois terços do prazo total de validade remanescente no momento da entrega.

Por fim, a Administração Municipal reserva-se o direito de realizar inspeções a qualquer momento, tanto nos produtos fornecidos quanto nas condições de transporte e armazenamento da contratada, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais e garantir a qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura de Iporã, ao promover a licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza destinados a todas as secretarias municipais, justifica a adoção da exclusividade local com base em critérios legais, técnicos, logísticos e socioeconômicos, garantindo que a medida atenda tanto aos interesses da administração pública quanto ao desenvolvimento regional. Essa decisão fundamenta-se na existência de, no mínimo, três Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) na região, plenamente aptas a suprir a demanda municipal, conforme comprovado por pesquisas de mercado e históricos de compras anteriores. Tais registros evidenciam a capacidade técnica e operacional dessas empresas, assegurando que a restrição a fornecedores locais não comprometa a competitividade ou a economicidade do processo, mas, ao contrário, traga benefícios concretos para a gestão pública e a comunidade.

Do ponto de vista legal, a exclusividade local está respaldada pela Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Micro e Pequena Empresa), alterada pela LC 147/2014, que estabelece preferências para MPEs em licitações públicas, bem como pelo Decreto Municipal nº 015/2025, que incentiva o desenvolvimento econômico local. Esses dispositivos permitem a reserva de licitações para empresas regionais quando demonstrada sua viabilidade técnica e financeira, condição plenamente atendida no caso em questão. Além disso, a medida não fere o princípio da isonomia, pois a concorrência permanece entre as MPEs locais habilitadas, garantindo igualdade de condições no certame. Jurisprudências do TCU e do STF reforçam a legitimidade dessa prática, desde que justificada por critérios objetivos, como capacidade de atendimento, qualidade dos produtos e vantagens econômicas para o município.

No aspecto técnico, as empresas locais selecionadas possuem comprovada experiência em contratos similares com a Prefeitura de Iporã, o que facilita a fiscalização e a rápida solução de eventuais não conformidades. Seu histórico de fornecimento demonstra regularidade na entrega, qualidade dos produtos em conformidade com normas sanitárias e idoneidade fiscal, fatores que reduzem riscos operacionais e garantem maior eficiência na execução do contrato. A proximidade geográfica dessas fornecedoras ainda traz vantagens logísticas significativas, como redução de custos com transporte, menor tempo de entrega e maior controle sobre a distribuição dos insumos, evitando desperdícios e garantindo a continuidade dos serviços públicos sem interrupções.

Economicamente, a priorização de MPEs locais gera impactos positivos que ultrapassam o âmbito administrativo, fortalecendo toda a cadeia produtiva do município. Ao direcionar recursos públicos para empresas da região, a Prefeitura estimula o empreendedorismo, gera empregos diretos e indiretos e mantém a circulação de capital dentro do próprio município, ampliando a arrecadação tributária e fomentando o desenvolvimento sustentável. Essa prática alinha-se ainda às políticas públicas de incentivo à economia local e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, em especial ao ODS 8 (trabalho decente e crescimento econômico) e ao ODS 12 (consumo responsável), reforçando o compromisso da administração com práticas que equilibrem eficiência e responsabilidade social.

Diante desses fatores, conclui-se que a licitação com exclusividade local não apenas atende aos requisitos legais e garante a melhor aplicação dos recursos públicos, como também se consolida como uma estratégia inteligente de gestão, capaz de otimizar processos, reduzir custos e promover o desenvolvimento integrado de Iporã. A medida reflete o equilíbrio entre as necessidades imediatas da administração e os benefícios de longo prazo para a população, assegurando que os investimentos realizados hoje resultem em um município mais próspero e competitivo no futuro. Portanto, considerando a competitividade das empresas envolvidas, os ganhos logísticos e os impactos positivos na economia regional, a exclusividade local mostra-se plenamente justificável, representando um modelo de licitação que alia eficiência, economicidade e compromisso com o progresso social.

Conforme verificado, **existem no mínimo três empresas (MEI/ME/EPP) sediadas em Iporã/PR que atendem aos requisitos do edital.** Seguem abaixo **os dados cadastrais** das empresas identificadas:

1. **FAGUNDES CRISTOVAM & CIA LTDA**, CNPJ nº **81.085.888/0001-04**
2. **ALVES WEBER LTDA**, CNPJ nº **03.353.613/0001-90**
3. **PIRES ROMANO E CIA LTDA**, CNPJ nº **08.875.177/0001-43**

Em virtude do exposto, comprova-se que há fornecedores locais capacitados a atender às exigências da administração pública. Portanto, considerando o estímulo ao desenvolvimento econômico municipal, solicita-se que a participação neste certame seja restrita a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte com sede no município, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal nº 015/2025 e do Prejulgado nº 27 do TCE-PR.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os quantitativos serão solicitados de forma **parcelada, sem quantidade mínima**, conforme à necessidade da Secretarias Requisitantes, no prazo de vigência do contrato.

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no local a ser designado pela Secretaria Requisitante **entre 24 e 72 horas**, após solicitação, sendo este sempre localizado no Município de Iporã-PR.

Não será aceito entrega fracionada do quantitativo constante na solicitação/empenho. A entrega deverá cumprir a totalidade da solicitação/nota de empenho.

A execução do objeto contratado será realizada por meio do fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos e materiais de limpeza incluindo produtos perecíveis e não perecíveis, em conformidade com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato. A empresa contratada deverá realizar as entregas de acordo com o cronograma previamente definido pela Administração, respeitando a periodicidade e as demandas específicas de cada Secretaria do Município de Iporã-PR, garantindo a regularidade e continuidade do fornecimento.

O transporte dos itens de limpeza e gêneros alimentícios deverá obedecer às normas sanitárias e de segurança alimentar, utilizando veículos apropriados para manter a qualidade e integridade dos produtos, especialmente no caso dos perecíveis, que requerem condições adequadas de refrigeração e armazenamento durante todo o percurso até a entrega. A contratada será responsável pela conferência e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, garantindo que os itens estejam dentro do prazo de validade e em perfeito estado de conservação.

Em caso de entrega de produtos com avarias, prazo de validade expirado ou qualquer desconformidade com as especificações contratuais, a empresa deverá proceder à substituição imediata, sem ônus para a Administração, dentro do prazo máximo de 24 horas após a notificação. A execução do contrato contará com fiscalização direta por servidores designados pela Administração, responsáveis pelo acompanhamento da qualidade, quantidade e pontualidade das entregas, bem como pelo registro de eventuais irregularidades e aplicação das penalidades previstas.

Além disso, a contratada deverá manter comunicação constante com a Administração para ajuste de cronogramas e atendimento a eventuais demandas emergenciais, assegurando a flexibilidade necessária para o atendimento eficaz das Secretarias municipais. O modelo de execução previsto visa garantir o fornecimento contínuo, regular e de qualidade dos gêneros alimentícios, assegurando o pleno atendimento às necessidades institucionais e o cumprimento dos princípios de eficiência, economicidade e legalidade.

20. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

e. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

g. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

h. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota

fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 015/2025.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública

23. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria de Gestão e Administração.

Objeto: Necessidade de garantir o fornecimento regular, de qualidade e em quantidade adequada de gêneros alimentícios para atender às demandas operacionais das Secretarias do Município de Iporã-PR.

24. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do Município de Iporã-PR identifica a necessidade de contratar empresa especializada para o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios e produtos de limpeza destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais. Tal contratação se justifica diante da necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais que envolvem o fornecimento de produtos de limpeza e alimentação a servidores públicos em exercício, participantes de eventos oficiais, ações de caráter social, cursos, capacitações e programas voltados à promoção da segurança alimentar e nutricional da população.

Sob a perspectiva do interesse público, o problema central reside na impossibilidade de manter a regularidade e a padronização do abastecimento desses insumos sem a formalização de contratação específica, o que comprometeria a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município. A ausência de fornecimento adequado impacta diretamente a eficiência administrativa e o alcance das políticas públicas, sobretudo aquelas que exigem atuação integrada entre múltiplas unidades da gestão municipal.

A contratação visa assegurar entregas regulares, alinhadas ao cronograma de consumo das Secretarias, e garantir que os produtos estejam em conformidade com os padrões exigidos pelas normas sanitárias vigentes. Além disso, a centralização do fornecimento promove ganhos de escala, permitindo melhores condições comerciais, controle mais eficaz dos insumos e uso racional dos recursos públicos. A medida contribui também para a eficiência logística, considerando que o atendimento abrange unidades com diferentes localizações geográficas.

Dessa forma, a contratação proposta revela-se não apenas necessária, mas também estratégica para a continuidade e qualidade dos serviços públicos municipais, atendendo aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, continuidade e economicidade, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

25. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida requer o fornecimento parcelado de produtos de limpeza e gêneros alimentícios diversos, abrangendo tanto produtos perecíveis quanto não perecíveis, de forma a atender integralmente às necessidades operacionais das diversas Secretarias do Município de Iporã-PR. O fornecimento deverá seguir as especificações, quantidades e periodicidade definidas no Termo de Referência, com entregas fracionadas conforme demanda da Administração, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a integridade dos insumos fornecidos.

Para a qualificação técnica, será exigido que a empresa comprove experiência prévia no fornecimento de gêneros alimentícios, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica

emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos similares em natureza, volume e condições contratuais compatíveis com o objeto desta contratação. Também será obrigatória a apresentação de alvará ou licença sanitária atualizada, emitida por autoridade competente, além da comprovação de que todos os produtos fornecidos atendem às normas da ANVISA e às demais exigências da legislação sanitária vigente.

As condições de fornecimento devem prever entregas fracionadas e programadas conforme a necessidade de cada Secretaria, respeitando o cronograma estabelecido pela Administração. O transporte dos alimentos deve obedecer às normas de higiene, segurança e conservação, com especial atenção aos produtos perecíveis, que exigem cuidados específicos. Em caso de produtos com avarias, prazo de validade expirado ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas, a empresa deverá providenciar sua substituição imediata. O prazo de entrega dos produtos deverá ser compatível com a urgência e a natureza dos itens solicitados, geralmente entre 24 a 72 horas após a solicitação formal, conforme estabelecido em contrato.

No que se refere aos requisitos fiscais e jurídicos, a empresa deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade fiscal e trabalhista, incluindo certidões negativas de débitos referentes ao INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União, bem como certidões estaduais e municipais. Deverá também comprovar registro ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), além de inscrição regular no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, e declaração de inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração Pública.

Quanto à garantia de qualidade, os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade, devidamente embalados e rotulados, com informações claras e legíveis sobre composição, validade, número do lote, fabricante e origem. No caso dos alimentos perecíveis, será exigido que estes apresentem, no momento da entrega, no mínimo dois terços do seu prazo total de validade, assegurando o consumo dentro de condições adequadas.

A Administração Municipal se reserva o direito de realizar inspeções a qualquer tempo, tanto nos produtos fornecidos quanto nas condições de transporte e nos locais de armazenamento da contratada, com o objetivo de verificar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e garantir a conformidade dos insumos com os padrões estabelecidos no contrato. Tais medidas visam assegurar a adequada execução do objeto contratado, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

26. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A justificativa para as quantidades estimadas de produtos de limpeza e gêneros alimentícios a serem adquiridos fundamenta-se na análise da demanda histórica registrada pelas Secretarias Municipais, bem como nas previsões de consumo decorrentes das atividades institucionais previstas para o exercício vigente. As quantidades foram dimensionadas considerando o número de servidores atendidos, a frequência de eventos oficiais e capacitações, a execução de programas sociais que envolvem fornecimento de alimentação, além das necessidades específicas de cada unidade administrativa, observadas em anos anteriores.

Adotou-se uma metodologia conservadora, que busca equilibrar a previsão de consumo com a racionalidade no uso dos recursos públicos, evitando tanto a escassez quanto o excesso de estoque. Essa estimativa contempla, ainda, a possibilidade de variações sazonais ou eventuais ampliações das ações públicas que demandem maior fornecimento, sempre respeitando os limites estabelecidos contratualmente.

Dessa forma, as quantidades propostas refletem a necessidade real da Administração Pública Municipal de Iporã-PR, visando garantir o pleno atendimento das ações institucionais sem comprometer a continuidade dos serviços prestados à população.

27. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Presencial

- Concorrência Eletrônica Presencial
 Concurso
 Leilão
 Credenciamento
 Registro de Preços
 Dispensa de Licitação Eletrônica Física Emergencial
 Inexigibilidade
 Outros: _____

28. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para chegar à média de preço de referência fora pesquisado junto a fornecedores, chegando ao valor total desta pesquisa, apurado através da escolha do preço médio adquirido nas pesquisas.

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 2.348.711,50 (Dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos).

29. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

30. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade de fornecimento contínuo de gêneros alimentícios e produtos de limpeza às diversas Secretarias do Município de Iporã-PR, existem algumas alternativas possíveis no mercado. Entre elas, destacam-se: a aquisição direta dos produtos por meio de compras esporádicas em estabelecimentos comerciais locais; a formalização de parcerias com cooperativas ou associações de produtores regionais; a adesão a atas de registro de preços de outros entes públicos; ou, ainda, a contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório próprio.

Após análise comparativa das alternativas, a contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório específico se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para resolver o problema identificado. Diferentemente das compras esporádicas, essa modalidade assegura regularidade no fornecimento, essencial para a manutenção das atividades administrativas e operacionais das Secretarias. Além disso, a contratação por licitação própria permite estabelecer critérios técnicos claros quanto à qualidade dos produtos, prazos de entrega, condições sanitárias, logística e controle de fornecimento.

A alternativa de firmar parcerias com cooperativas locais, embora socialmente relevante, não garante a diversidade, o volume nem a frequência de entrega exigidos pela demanda municipal. Já a adesão a atas de registro de preços de outros órgãos públicos pode não contemplar as especificidades locais de fornecimento, logística e cronograma de consumo das Secretarias do Município.

Por essas razões, a contratação direta de empresa especializada mediante licitação pública assegura maior controle, melhor padronização da qualidade dos insumos, eficiência na distribuição para as diversas unidades administrativas, e, sobretudo, proporciona economicidade ao permitir a obtenção de preços mais vantajosos por meio da competitividade do certame. Essa solução harmoniza-se com os princípios da administração pública e se alinha aos objetivos institucionais de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

31. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste no fornecimento contínuo de gêneros alimentícios e produtos de limpeza por empresa especializada, com entrega programada e conforme solicitação das diversas Secretarias do Município de Iporã-PR. O objeto deverá abranger uma variedade de itens

alimentícios, e produtos de limpeza essenciais, todos devidamente especificados em termos de qualidade, validade, acondicionamento e conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

A contratação visa atender a diferentes finalidades institucionais, como a alimentação de servidores públicos em atividades externas, eventos oficiais promovidos pelas Secretarias, ações sociais, programas de assistência alimentar, formações e capacitações internas, limpeza e assepsia de todos os departamentos da administração entre outras iniciativas de interesse público. O público-alvo abrange tanto os servidores municipais quanto beneficiários de políticas públicas em áreas como assistência social, educação, saúde e cidadania.

A empresa contratada deverá possuir estrutura logística capaz de realizar entregas fracionadas, conforme demanda específica de cada unidade administrativa, com garantia de pontualidade, integridade dos produtos e reposição em caso de não conformidade. Além disso, deverá manter padrão de qualidade compatível com as exigências legais e sanitárias, assegurando que todos os produtos sejam próprios para consumo humano e estejam dentro dos prazos de validade estabelecidos.

Essa especificação visa garantir não apenas o suprimento adequado das demandas operacionais das Secretarias, mas também a eficiência na utilização dos recursos públicos, a padronização dos insumos utilizados e a continuidade dos serviços prestados à população.

32. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote.

33. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e produtos de limpeza visa à obtenção de resultados concretos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis no âmbito da Administração Pública Municipal de Iporã-PR. Ao centralizar a aquisição desses insumos por meio de processo licitatório, a gestão municipal poderá obter melhores condições comerciais, decorrentes da competitividade entre fornecedores e da possibilidade de negociação por volume, o que tende a resultar em preços unitários mais vantajosos.

Além disso, a contratação planejada e com entregas fracionadas conforme cronograma de consumo proporciona maior controle sobre os estoques e evita desperdícios, reduzindo custos indiretos com armazenagem inadequada ou perda de validade dos produtos. O fornecimento regular e padronizado também minimiza a necessidade de aquisições emergenciais, que normalmente apresentam custos mais elevados e comprometem a eficiência orçamentária.

Do ponto de vista da gestão de pessoal, a contratação da solução proposta permite à Administração direcionar os recursos humanos disponíveis para atividades finalísticas e estratégicas, sem sobrecarregar servidores com tarefas operacionais ligadas à compra e controle direto de gêneros alimentícios. Com a adoção de critérios técnicos na seleção da empresa fornecedora e a definição clara das responsabilidades contratuais, garante-se maior racionalização dos processos internos e melhor aproveitamento dos recursos materiais já existentes na estrutura municipal.

Dessa forma, a solução proposta contribui para a eficiência da gestão pública, promovendo o uso racional do erário, a padronização dos serviços de apoio logístico e a continuidade das ações institucionais, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na legislação vigente.

34. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar providências como a elaboração e aprovação do Termo de Referência definitivo, com definição clara das especificações, quantidades estimadas e condições de fornecimento. Também será necessário realizar a adequada pesquisa de preços, garantindo a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Além disso, recomenda-se a designação formal dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, com a devida capacitação prévia quanto aos aspectos técnicos, legais e operacionais envolvidos, especialmente no que se refere ao recebimento dos produtos, controle de qualidade, prazos de entrega e conformidade com as normas sanitárias. Tais medidas visam assegurar o correto acompanhamento da execução contratual e o alcance dos resultados esperados pela Administração.

35. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As possíveis contratações correlatas à presente aquisição incluem a contratação de serviços de transporte e armazenamento de gêneros alimentícios e de limpeza, especialmente para garantir a conservação adequada dos produtos perecíveis. Também podem ser necessárias contratações de serviços de controle de qualidade e inspeção sanitária para complementar a fiscalização da execução do fornecimento.

Adicionalmente, a aquisição de materiais e equipamentos para apoio logístico, como embalagens especiais, equipamentos de refrigeração e utensílios para manuseio dos alimentos, pode apresentar caráter interdependente, garantindo a efetividade do serviço contratado e a manutenção dos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

36. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza destinada às Secretarias do Município de Iporá-PR incorpora importantes aspectos de sustentabilidade socioambiental, alinhando-se às práticas responsáveis de gestão pública. A seleção criteriosa de fornecedores que atendam a normas ambientais e sanitárias contribui para a promoção de cadeias produtivas mais sustentáveis, incentivando o uso racional de recursos naturais e o respeito à legislação ambiental vigente. Além disso, a centralização do fornecimento possibilita a redução do número de entregas e deslocamentos, diminuindo a emissão de gases poluentes e o consumo de combustíveis fósseis associados ao transporte.

Quanto aos impactos ambientais, destaca-se a geração potencial de resíduos sólidos, especialmente embalagens descartáveis e restos de alimentos, bem como o consumo de energia e água relacionados ao armazenamento e manuseio dos produtos. Para mitigar esses impactos, a Administração adotará medidas como a exigência de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, a implementação de práticas para o manejo adequado dos resíduos gerados e o estímulo à redução do desperdício alimentar durante o processo de distribuição e consumo.

Adicionalmente, o contrato preverá cláusulas que incentivem práticas sustentáveis por parte da empresa contratada, incluindo o uso de veículos com menor impacto ambiental e a adoção de procedimentos que minimizem o consumo de recursos naturais. Essas ações visam não apenas a conformidade ambiental, mas também a promoção de uma gestão pública mais consciente e responsável, alinhada aos princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento sustentável.

37. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada das necessidades da Administração Pública Municipal de Iporá-PR, bem como das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios e produtos de limpeza destinados às Secretarias municipais. Essa conclusão baseia-se na constatação de que a contratação específica atende de forma adequada e eficiente à demanda operacional, assegurando a regularidade, qualidade e padronização dos produtos essenciais ao desenvolvimento das atividades institucionais.

Além disso, a solução proposta demonstra-se economicamente vantajosa, promovendo a otimização dos recursos públicos por meio da centralização das compras e do estabelecimento de condições comerciais mais favoráveis. A exigência de critérios técnicos rigorosos e a possibilidade de fiscalização contínua garantem o cumprimento das normas sanitárias e a qualidade dos insumos fornecidos, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na legislação vigente.

Considerando também os aspectos socioambientais envolvidos, a contratação contempla medidas mitigadoras que minimizam impactos negativos e promovem práticas sustentáveis, reforçando o compromisso da Administração com o desenvolvimento responsável. Dessa forma, a contratação apresenta-se como solução viável, necessária e estratégica para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população de Iporá-PR.

38. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
Atraso na entrega dos produtos	Média	Alto	Interrupção das atividades das Secretarias, comprometendo serviços públicos	Definição clara de prazos no contrato; monitoramento contínuo das entregas; aplicação de penalidades
Fornecimento de produtos fora do padrão de qualidade	Baixa	Alto	Riscos à saúde dos servidores e beneficiários; prejuízo à imagem da Administração	Exigência de certificações e atestados técnicos; fiscalização rigorosa na entrega
Inadimplência fiscal ou trabalhista da empresa	Baixa	Médio	Problemas legais e possibilidade de rescisão contratual	Análise prévia da documentação fiscal e trabalhista; exigência de regularização contínua
Descaracterização do transporte e armazenamento	Média	Médio	Deterioração dos produtos, gerando desperdício e aumento de custos	Fiscalização do transporte; cláusulas contratuais sobre condições de armazenamento
Insuficiência na capacitação dos servidores fiscais	Média	Baixo	Falhas no acompanhamento do contrato e na identificação de problemas	Capacitação específica para servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato

39. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

ANEXO – III
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 050/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, Estado do Paraná

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 050/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.***)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **050/2025** do Município de **IPORÃ**, -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **050/2025**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **050/2025** do Município de **IPORÃ**, -PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer

que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 050/2025

MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV/Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR XXXXXXXX, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de XXXXXX Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXX-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 050/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para o fornecimento gêneros alimentícios e produtos de limpeza destinados a todas as secretarias do município de Iporã-PR

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qty.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DO FORNECIMENTO

- 2.1. Os quantitativos serão solicitados de forma parcelada, sem quantidade mínima, conforme à necessidade da Secretarias Requisitantes, no prazo de vigência do contrato.
- 2.2. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no local a ser designado pela Secretaria Requisitante entre 24 e 72 horas, após solicitação, sendo este sempre localizado no Município de Iporã-PR.
- 2.3. Não será aceito entrega fracionada do quantitativo constante na solicitação/empenho. A entrega deverá cumprir a totalidade da solicitação/nota de empenho.
- 2.4. A execução do objeto contratado será realizada por meio do fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos e materiais de limpeza incluindo produtos perecíveis e não perecíveis, em conformidade com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato. A empresa contratada deverá realizar as entregas de acordo com o cronograma previamente definido pela Administração, respeitando a periodicidade e as demandas específicas de cada Secretaria do Município de Iporã-PR, garantindo a regularidade e continuidade do fornecimento.
- 2.5. O transporte dos itens de limpeza e gêneros alimentícios deverá obedecer às normas sanitárias e de segurança alimentar, utilizando veículos apropriados para manter a qualidade e integridade dos produtos, especialmente no caso dos perecíveis, que requerem condições adequadas de refrigeração e armazenamento durante todo o percurso até a entrega. A contratada será responsável pela conferência e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, garantindo que os itens estejam dentro do prazo de validade e em perfeito estado de conservação.
- 2.6. Em caso de entrega de produtos com avarias, prazo de validade expirado ou qualquer desconformidade com as especificações contratuais, a empresa deverá proceder à substituição

imediate, sem ônus para a Administração, dentro do prazo máximo de 24 horas após a notificação. A execução do contrato contará com fiscalização direta por servidores designados pela Administração, responsáveis pelo acompanhamento da qualidade, quantidade e pontualidade das entregas, bem como pelo registro de eventuais irregularidades e aplicação das penalidades previstas.

- 2.7. Além disso, a contratada deverá manter comunicação constante com a Administração para ajuste de cronogramas e atendimento a eventuais demandas emergenciais, assegurando a flexibilidade necessária para o atendimento eficaz das Secretarias municipais. O modelo de execução previsto visa garantir o fornecimento contínuo, regular e de qualidade dos gêneros alimentícios, assegurando o pleno atendimento às necessidades institucionais e o cumprimento dos princípios de eficiência, economicidade e legalidade.

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento
- 3.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado a critério das partes.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$... (...).
- 6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
- 6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
- 6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir

- dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
 - 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
 - 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
 - 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento
 - 7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
 - 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - 9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 9.2.** São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
- 9.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.2.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 9.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.2.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.2.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.2.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.2.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 9.2.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 9.2.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 9.2.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 9.2.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - 9.2.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 9.2.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 9.2.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 9.2.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.2.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
 - 9.2.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão

atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 9.2.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1.** A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 10.2.** **Caberá ao GESTOR do contrato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
- 10.2.1.** Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- 10.2.2.** Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
- 10.2.3.** Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- 10.2.4.** Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- 10.2.5.** Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- 10.2.6.** Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 10.2.7.** Para efeitos, os gestores do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 10.3.** **Caberá ao FISCAL do contrato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
- 10.3.1.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.3.2.** Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- 10.3.3.** Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
- 10.3.4.** Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- 10.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
- 10.5.** Para efeitos, os fiscais do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxx.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a.** der causa à inexecução parcial do contrato;

- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa:**
 - 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.6.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3.** Indenizações e multas.
- 12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA:

- 13.1.** O fornecedor contratado assume integral responsabilidade pela qualidade, conformidade e segurança de todos os gêneros alimentícios e materiais de limpeza fornecidos à Prefeitura, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso e consumo. Para tanto, obriga-se a entregar produtos que atendam rigorosamente aos padrões sanitários e técnicos estabelecidos pela legislação vigente, incluindo as normas da ANVISA, MAPA e demais órgãos reguladores

competentes.

- 13.2.** No caso dos gêneros alimentícios, o fornecedor deve comprovar a regularidade sanitária mediante certificação válida (SIM, SIF ou equivalente), além de garantir que os produtos estejam dentro do prazo de validade - com, no mínimo, 60% de vida útil remanescente no momento da entrega - e devidamente acondicionados em embalagens íntegras e identificadas. Já os materiais de limpeza devem apresentar composição comprovadamente eficaz, com fichas técnicas detalhadas e, preferencialmente, formulações não tóxicas e biodegradáveis, minimizando impactos ambientais e riscos à saúde pública.
- 13.3.** A garantia estende-se também à adequada conservação e transporte dos produtos, assegurando que cheguem aos seus destinos finais sem alterações em suas características originais. Caso sejam identificados itens fora do padrão, o fornecedor fica obrigado a substituí-los imediatamente, no prazo máximo de 48 horas, arcando com todos os custos decorrentes dessa reposição. A recorrência de não conformidades poderá resultar em penalidades contratuais progressivas, incluindo multas e, em última instância, a rescisão do contrato sem ônus para o poder público.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 14.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 15.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 15.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 15.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 15.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 15.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 15.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 15.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ**.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 16.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
- 18.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.
- 18.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
- 18.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- 18.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DAS ALTERAÇÕES:

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXXX - PR, ... de ... de 2025.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

- 1.
- 2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente. o vigente.**